



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Fornecimento de sacos unitários de plástico para medicamentos fotossensíveis e saco para o lanche do doador, visando atender às necessidades da Diretoria de Hematologia - HEMOPE e Diretoria de Hemoterapia - DHEMOTE por um período de 12 (doze) meses.

ITENS/LOTES DE COTAS PRINCIPAIS

Itens	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtde X%	Valor Total X%
1	4931157	SACO - PARA EMBALAGEM,EM POLIPROPILENO,CAPACIDADE PARA 2KG,MEDINDO APROXIMADAMENTE 30,00X20,00CM,ESPESSURA DE 0,10 MICRAS,NA COR TRANSPARENTE	UNIDADE	R\$ XXXXX	400 BOBINAS com 500 unidades cada	R\$ XXXXX
2	4931165	SACO - PARA EMBALAGEM,EM POLIPROPILENO,CAPACIDADE PARA 5KG,MEDINDO APROXIMADAMENTE 40,00X30,00CM,ESPESSURA DE 0,12 MICRAS,NA COR TRANSPARENTE	UNIDADE	R\$ XXXXX	80 BOBINAS com 500 unidades cada	R\$ XXXXX

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando as normativas da Segurança do Paciente, onde a farmácia deverá identificar de forma adequada os medicamentos unitarizados, existe necessidade essencial da aquisição para o processo de fracionamento de embalagem para o acondicionamento individual dos medicamentos e para liberar para as unidades, em sacos plásticos para evitar a circulação de vírus, contaminação de embalagens e equipe. Atividades essas que se relacionam frontalmente com o objeto do presente Termo de Referência.

2.2. A presente contratação se dará em função da necessidade de aquisição de sacos para embalagem de medicamentos, a fim de atender o HEMOP uma vez que necessitamos estar com material adequado e necessário para o processo de etiquetagem que acontece na farmácia, de rotina de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2.3 Outra necessidade é aquisição de sacos para acondicionar adequadamente o lanche do doador na coleta de doadores do hemope.

3. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

3.1 O valor estimado da licitação é de acordo com o valor levantado, através de cotação no PE integrado é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

4.1 O prazo de validade das propostas no pregão deve ser de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias. Desse modo, o órgão solicitante deve prever o prazo considerado adequado diante do caso concreto, considerando o mínimo estabelecido pela lei.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 O critério de julgamento das propostas será o menor preço por item, sendo desclassificadas as propostas que ultrapassarem os valores unitários e global estimados.

6. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

6.1 De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

6.2 Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presente fornecimento.

6.3 No caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto. Em regra, o fornecimento de produtos de consumo não requer a conjugação de esforços de empresas para viabilizar a participação no certame. Ademais, sendo a licitação subdividida em itens (denominados "lotes", em virtude da limitação do sistema para o cadastro de cotas reservadas e de ampla participação), as licitantes poderão, se assim for de seu interesse, apresentar proposta para apenas um dos produtos para saúde, buscando, dessa forma, ampliar ao máximo a disputa e a competitividade do certame.

6.4 Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO EM LOTES ou JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1 Diante da entrega integral dos produtos licitados assim como se caracterizar como bens de consumo, não é economicamente nem tecnicamente viável o parcelamento em lotes.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 . No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos itens forem superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

8.2 .Considerando que não há itens de valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a presente licitação não possui itens exclusivo ou de cota reservada à participação de microempresa ou empresa de pequeno porte

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1 - Obedecer às especificações do objeto;

9.1.2 - Responsabilizar-se pela entrega dos produtos até as dependências do Contratante, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do Fornecedor;

9.1.3 - Entregar o objeto no prazo estipulado em Edital;

9.1.4 - Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;

9.1.5 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua notificação;

9.1.6 - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.1.12 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato;

9.1.13 - Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

9.2.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento dos itens deste Termo de Referência;

9.2.2 - Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

9.2.3 - Comunicar por escrito a contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto;

9.2.4 - Comunicar por escrito a contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

9.2.5 - Analisar o produto, na data da entrega para atesto deste, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;

9.2.6 – O hospital não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

9.2.7 – Os quantitativos totais expressos neste Termo são estimativos e representam as previsões para as compras durante o prazo de 12(doze) meses;

9.2.8 – A existência do preço registrado não obriga o hospital a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

10. DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Não se aplica ao tipo de material solicitado.

11. DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante ou, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

11.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

11.2.1. A certidão descrita no item 11.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante, item 11.1 contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

12. . DO PRAZO DE ENTREGA

12.1 A entrega do produto será realizada de forma integral e imediata, em até cinco (cinco) dias contados da retirada da Ordem de Fornecimento acompanhada da respectiva nota de empenho.

13. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

13.1 O produto deste Termo de Referência será entregue à Supervisão de Almoxarifado sita à Rua Gaspar Perez, Nº. 273 – Iputinga – Recife – PE, no horário das 08h00min às 12h00min, telefones (81) 3182-5105- 31825107;

13.2 O recebimento e conferência para comprovação da conformidade serão efetuados pela Supervisão de Almoxarifado, com recusa imediata caso não satisfaça às especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor para devida substituição;

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será feito à CONTRATADA, diretamente pela CONTRATANTE, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias. *aplicando-se o IPCA em caso de atraso da Administração.*

Recife, 24 de julho de 2024

Nayara Maria Siqueira Leite
Chefe de Ações Farmacêuticas



Documento assinado eletronicamente por **Nayara Maria Siqueira Leite**, em 02/08/2024, às 12:30, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54021445** e o código CRC **5F95CC23**.

Referência: Processo nº 0040400020.002999/2021-10

SEI nº 18720375